



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO EXECUTIVO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE EMPREENDIMENTOS
MINERÁRIOS A QUE SE REFERE O
§ 2º DO ART. 75 DA LEI ESTADUAL nº.: 20.922/2013

1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.

Nome/Razão social: _____
 Nome Fantasia: _____
 CNPJ/CPF: _____ Inscrição estadual: _____
 Endereço (Rua, Av. Rod. etc...): _____ Nº/km: _____
 Complemento: _____ Bairro/localidade: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ - _____
 Fax: () _____ - _____ Caixa Postal: _____ e-mail: _____

2 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DE CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

Nome/Razão social: _____
 Nome Fantasia: _____
 CNPJ/CPF: _____ Inscrição estadual: _____
 Endereço (Rua, Av. Rod. etc...): _____ Nº/km: _____
 Complemento: _____ Bairro/localidade: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ - _____
 Fax: () _____ - _____ Caixa Postal: _____ e-mail: _____

3 – IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

Nome Completo	Formação Técnica	Registro Profissional	Atuação no Projeto	Assinatura

4 – APRESENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROJETO EXECUTIVO – Porque Compensar?

O empreendedor deve realizar uma breve apresentação do Projeto Executivo, fazendo referência não apenas aos objetivos do mesmo, mas, sobretudo, às seguintes informações relativas ao empreendimento¹:

4.1 Empreendimento e suas características principais

Código DN COPAM	DNPM	Atividades Objeto de licenciamento (DN COPAM 74/2004)	Classe	Quantificação do “parâmetro determinante de porte adotado pela Deliberação Normativa COPAM Nº 74/2004”, conforme definido no art. 2º da DN COPAM Nº 82/2005.
74/2004				

¹ Para fins de cumprimento da compensação em tela utiliza-se a denominação “empreendimento” para a(s) atividade(s) regularizada(s) referente(s) ao Processo Administrativo no qual incidiu a obrigação de compensar, considerando todo o seu histórico ambiental conforme item 4.2 deste Termo de Referência.



4.2 Histórico da regularização ambiental do empreendimento

4.2.1 Listar **todas as licenças, AAF's e/ou DAIAS solteiras já concedidas ao empreendimento**, incluindo as seguintes informações:

Nº Processo Administrativo de Licenciamento / AAF/DAIA solteira	Data de formalização do Processo Administrativo perante o órgão ambiental	Tipo de licença	Nº do Certificado da Licença/AAF/DAIA solteira	Data de concessão da Licença/AAF/DAIA solteira	Data de vencimento da Licença/AAF/DAIA solteira

4.2.2 Informações sobre o ato autorizativo de supressão de vegetação nativa² referente ao empreendimento, incluindo supressões anteriores, por exemplo, no caso de Revalidação

Número da Licença e/ou do Ato Autorizativo de desmate	Data de concessão	Área autorizada (ha)

4.3 Informações sobre a(s) condicionante(s) já fixada(s), inclusive em atos autorizativos anteriores, com o intuito de compensar a implantação do empreendimento minerário

Nº Processo Administrativo	Nº da condicionante que impôs ao empreendedor a obrigação de compensar	Redação da condicionante que impôs ao empreendedor a obrigação de compensar

4.4 Outras informações atreladas à condicionante que ensejou à apresentação do Projeto:

Apresentar outras informações relevantes:

IMPORTANTE: A viabilidade da análise da compensação minerária depende da competente emissão do Ato Autorizativo. Portanto, a análise do Projeto Executivo não é prévia à emissão do Ato Autorizativo seja no caso de Licença, AAF ou DAIA solteira/APEF.

² Para fins de cumprimento da compensação em tela a supressão de vegetação nativa difere do corte de árvores nativas isoladas.



5 – DESCRIÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – O que compensar?

Para a identificação da área de intervenção ambiental, deverá ser observado o fluxograma geral de compensação florestal por implantação de empreendimento minerário apresentado abaixo:

5.1 - CRITÉRIO GERAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA INTERVINDA

SIM



Empreendimento iniciou sua regularização ambiental antes de 17/10/2013?

Obs.: O início da regularização ambiental de um empreendimento é determinado pela data de formalização do **primeiro** Processo Administrativo junto ao órgão ambiental.

NÃO



QUADRO 1A

Empreendimento submete-se aos critérios do PARÁGRAFO 2º do Art. 75 da Lei Estadual 20.922/2013 que remete ao Art. 36 da Lei Estadual 14.309/2002, ou seja:

- A área de intervenção passível de compensação equivale à área efetivamente ocupada pelo empreendimento (Área Diretamente Afetada – ADA).
- A ADA não poderá ser inferior àquela área utilizada para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades, independentemente da área de vegetação nativa que foi suprimida, abrangendo todas as intervenções autorizadas no processo de regularização ambiental.
- A ADA ainda deverá considerar todas as estruturas temporárias e permanentes, bem como o pit final da lavra, e faixas de domínio no caso de estruturas lineares.
- A ADA deverá ser apresentada por meio de planta planimétrica elaborada pelo empreendedor (orientações em anexo).

- ÁREA/ha: _____
(preencher)

- Bacia Federal em que o empreendimento está inserido;
BACIA: _____
(preencher)

- Município em que o empreendimento está inserido.
MUNICÍPIO: _____
(preencher)

Obs.: No caso do empreendimento abranger mais de uma bacia e/ou município, deve-se obter os subtotais de área, por bacia e por município.

QUADRO 1B

Empreendimento submete-se a regra em vigor para o PARÁGRAFO 1º do Art. 75 da Lei Estadual 20.922/2013.

O regramento referente a esse caso consta de Portaria IEF específica.



5.2 - CASO ESPECIAL 1 – REVALIDAÇÃO

No caso de Revalidações, a área total passível de compensação florestal pela implantação do empreendimento minerário é calculada por meio da soma das áreas obtidas pela aplicação das regras 2A e 2B, quando for o caso:

REGRA 2A

Atividades abrangidas pela revalidação que iniciaram sua regularização ambiental antes de 17/10/2013.

REGRA 2B

Atividades abrangidas pela revalidação que iniciaram sua regularização ambiental após 17/10/2013.

Informar as atividades nesta situação, apresentando o Nº dos Processos Administrativos correspondentes, bem como a Bacia Federal e o município em que estão inseridas.

APLICAR AS ORIENTAÇÕES DO QUADRO 1B

APLICAR AS ORIENTAÇÕES DO QUADRO 1A E DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Bacia Federal*:

Município*:

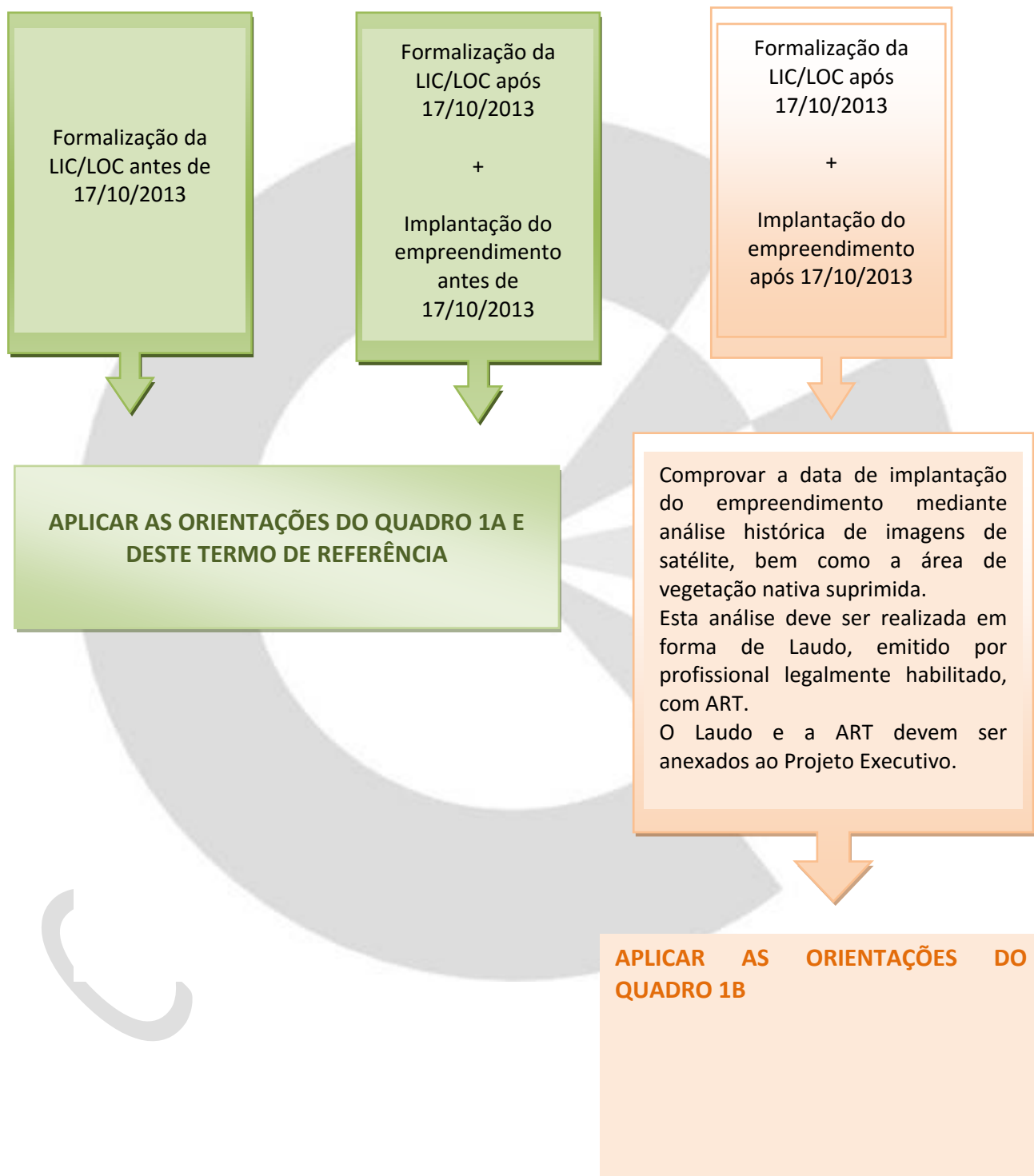
Atividade regularizada	Processo Administrativo	Área
Ex : lavra a céu aberto		
Ex:Pilha de Estéril		
[...]		
TOTAL		

* No caso da Revalidação abranger mais de uma bacia e/ou município, deve-se obter os subtotais de área, por bacia e por município.



5.3 - CASO ESPECIAL 2 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO OU OPERAÇÃO CORRETIVAS (LIC/LOC)

No caso dos empreendimentos que obtiveram Licença de Instalação ou Operação Corretivas (LIC/LOC), deve-se observar o fluxograma específico apresentado abaixo:





5.4 DOCUMENTAÇÃO PARA A CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA INTERVINDA

O Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária (PECFM) dos empreendimentos enquadrados no parágrafo 2º do Art. 75 da Lei 20.922/2013 deverá incluir os seguintes documentos:

1 – No caso de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental:

- Planta planimétrica da ADA do empreendimento, conforme orientações em anexo.
- CD contendo as poligonais constantes da planta em extensões kml e shapefile, utilizando-se o Sistema de Coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000.
- “Recibo de documentos” referente ao primeiro processo administrativo de regularização ambiental do empreendimento. Em caso de REVLO’s deverão ser apresentados os “Recibos de documentos” de cada atividade abrangida;
- Cópia digital dos estudos ambientais que identifiquem a ADA do empreendimento (EIA/RIMA, RCA, PCA, PUP entre outros);
- Parecer Único SUPRAM com o rol de condicionantes; e
- Cópia da licença ambiental do Processo Administrativo no qual foi fixada a obrigatoriedade da compensação florestal minerária.

2 – No caso de DAIA’s solteiras/ APEF’s:

- Planta planimétrica da ADA do empreendimento, conforme orientações em anexo.
- CD contendo as poligonais constantes da planta em extensões kml e shapefile, utilizando-se o Sistema de Coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000.
- Documento que ateste a formalização do Processo Administrativo de DAIA solteira/APEF.
- Cópia do Parecer Técnico IEF correspondente.
- Cópia digital dos estudos ambientais que identifiquem a ADA do empreendimento (PUP, Inventário Florestal, plantas topográficas, entre outros); e
- Cópia do ato autorizativo;

3 - No caso de empreendimentos passíveis de AAF:

- Planta planimétrica da ADA do empreendimento, conforme orientações em anexo.
- CD contendo as poligonais constantes da planta em extensões kml e shapefile, utilizando-se o Sistema de Coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000.
- Documento que ateste a formalização do Processo Administrativo de AAF; e
- Cópia da AAF.

6 – IDENTIFICAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA PROPOSTA – Como e onde compensar?

6.1 Critério locacional - Onde compensar?

Empreendimentos submetidos ao §2º do Art. 75 da Lei 20.922/2013 que remete ao Art. 36 da Lei Estadual nº 14.309/2002, devem observar que a proposta esteja inserida na mesma Bacia Hidrográfica Federal e, preferencialmente, no mesmo município que a área intervinda. **Caso não seja possível fazer a compensação no mesmo município deverá ser apresentada justificativa técnica plausível.**



6.2 Formas de compensação – Como compensar?

6.2.1 – No caso de opção pela aquisição de área localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral pendente de regularização fundiária para conseqüente doação ao órgão ambiental competente:

O empreendedor deve apresentar a(s) Unidade(s) de Conservação de Proteção Integral escolhida(s) para realizar as ações de regularização fundiária através do preenchimento do seguinte quadro:

a) Identificação da(s) Unidade(s) de Conservação de Proteção Integral selecionada(s):

Nome da UC:	
Ato de Criação (Lei/Decreto) Nº.:	Data de Publicação:
Endereço Sede da UC/Escritório Regional:	
Município:	Bacia Hidrográfica Federal:
Nome do Gestor/Responsável:	

Obs.: Este quadro deverá ser replicado conforme o número de UCs escolhidas para receber as ações de compensação florestal minerária.

b) Identificação do(s) imóvel(is) destinado(s) à regularização fundiária

O empreendedor deve apresentar o(s) imóvel(is) escolhido(s) para aquisição e conseqüente doação, através do preenchimento do quadro abaixo:

Nome da Propriedade:		
Nome do Proprietário:		
Área Total do Imóvel:	Município:	
Área a ser desmembrada para efeito de compensação florestal minerária:		
Bacia Hidrográfica Federal:		
Nº Matrícula:	Cartório:	
Endereço do proprietário	CEP	Telefone

Após as identificações acima, o empreendedor deve demonstrar que o(s) imóvel(is) encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer espécies de ônus que impeçam sua doação, juntando, para tanto, toda a documentação (original ou cópia autenticada), constante da Portaria IEF. Também deverão ser providenciados os seguintes documentos, quando for o caso:

- Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, correspondente aos últimos cinco exercícios;
- Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, correspondente aos últimos cinco exercícios, SE FOR O CASO;



Destaca-se que o modelo da Declaração do Gerente da Unidade de Conservação atestando que a área a ser doada está localizada no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral, encontrando-se, ainda, pendente de regularização fundiária consta do Anexo A.

No caso de aquisição de área localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral pendente de regularização fundiária para conseqüente doação ao órgão ambiental competente, não poderão ser consideradas as áreas que sejam objeto de compensações ou obrigações anteriores dentro de processos de regularização ambiental, inclusive Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPNs). Nos demais casos, não haverá óbice na sobreposição da área proposta com RPPN's e Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais estabelecidas pela Lei Federal Nº 12.651/2012.

Propostas de doação de áreas localizadas em Monumentos Naturais ou Refúgios de Vida Silvestre poderão ser aceitas quando houver interesse do órgão gestor da UC na regularização fundiária dessas áreas, devendo ser apresentada a declaração constante do Anexo C.

6.2.2 – No caso de opção pela doação de área para criação de novas Unidades de Conservação pertencentes ao grupo de Proteção Integral:

Neste caso, além de efetuar a doação da área ao poder público, o empreendedor deverá garantir a implantação de estrutura mínima necessária à gestão da Unidade de Conservação a ser criada, a qual inclui a construção de portaria de acesso, sede administrativa e centro de visitantes, o cercamento total da UC e a elaboração do Plano de Manejo. A área destinada para essa modalidade de compensação deverá, no mínimo, ser equivalente à extensão da área efetivamente ocupada pelo empreendimento (ADA).

O empreendedor deve apresentar as características que fazem a área ser reconhecida como de relevante interesse para a criação de Unidade de Conservação pertencente ao grupo de Proteção Integral, caracterizando-a sob os seguintes aspectos:

a) **Bióticos:** informações quanto à fitofisionomia da área (ex. floresta ombrófila, floresta estacional, campo rupestre, cerradão, caatinga arbórea etc.), incluindo o levantamento biológico, através de dados primários e secundários, apresentando a lista das principais espécies da fauna e da flora. Identificação e listagem das espécies raras, ameaçadas de extinção, endêmicas e/ou protegidas por Lei. Verificação se a área está inserida em poligonal que define as áreas prioritárias para criação de Unidades de Conservação, conforme os seguintes documentos de referência: “Biodiversidade em Minas Gerais: Um Atlas para sua Conservação” e “Áreas Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira – Portaria MMA Nº 9, de 23 de janeiro de 2007”. Identificação quanto ao fato da área possuir alguma fragilidade ambiental ou relevância para a proteção de alguma espécie ou comunidade da fauna e flora, tais como, nidificação de aves, desova de espécies silvestres, refúgio ou habitat de espécies silvestres raras, endêmicas ou mesmo ameaçadas de extinção. Caso a área a ser doada estiver localizada em estrutura geológica sedimentar, verificar a possibilidade de ocorrências paleontológicas.

b) **Físico:** Informações básicas quanto ao clima, solo, geologia, geomorfologia, recursos hídricos, e quando for o caso, espeleologia. Informações sobre esses aspectos podem ser obtidas diretamente na literatura (dados secundários) e/ou na rede mundial de computadores.

c) **Localização e Potencial para visitação pública:** Informar se a área a ser doada está localizada na proximidade de Unidades de Conservação, Áreas de Proteção Especial, Corredores Ecológicos, ou quaisquer categorias áreas protegidas. Apresentar informações básicas quanto ao fato de a área já possuir visitação pública ou se tem atributos naturais (cachoeiras, cavernas, rios, lagoas, formações rochosas, sítios arqueológicos etc.) para receber visitantes. Trata-se de uma etapa importante para definição da categoria da unidade.



d) **Socioeconômico:** Uso e ocupação do solo (cobertura vegetal nativa e plantada), demografia, principais vetores de pressão, comunidades tradicionais e usos tradicionais de recursos naturais, potencial turístico da região; deverão ser destacados os possíveis impactos sobre as comunidades locais com a implantação de uma unidade de conservação, indicativos da aceitabilidade da nova unidade pela população, bem como a viabilidade de implantação, informações quanto à possíveis impactos sobre as atividades produtivas da área, além dos município (s) que serão afetada pela proposta de criação da unidade de conservação. Apresentar informações relacionadas ao levantamento fundiário (posse, particular, arrendatário etc.) da área, principais atividades econômicas (agricultura, pecuária etc.) na propriedade, benfeitorias (imóveis, açude etc.), e infraestrutura (água, saneamento, estradas de acesso, eletrificação, coleta de lixo etc). Caso a área a ser doada apresente vestígios arqueológicos visíveis, deverá ser realizado o diagnóstico não interventivo desta área, contemplando tais atributos. Se for o caso, apresentar informações relacionadas à ocorrências de tombamentos na área pleiteada para doação. Também deverão ser apresentadas quaisquer informações referentes a possíveis autorizações do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral na área pleiteada para doação.

Após a caracterização descrita acima, deve-se apresentar conclusão quanto à adequabilidade e justificativas da área proposta para a criação de Unidade de Conservação pertencente ao grupo de Proteção Integral.

No caso de proposta que vise a criação de Unidade de Conservação pertencente ao grupo de Proteção Integral com conseqüente doação da área ao órgão ambiental competente, não poderão ser consideradas àquelas que sejam objeto de compensações ou obrigações anteriores dentro de processos de regularização ambiental, inclusive Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPNs). Nos demais casos, não haverá óbice na sobreposição da área proposta com RPPN's e Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais estabelecidas pela Lei Federal Nº 12.651/2012.

O empreendedor deve apresentar o(s) imóvel(is) escolhido(s) para aquisição e conseqüente doação, através do preenchimento do quadro abaixo:

Nome da Propriedade:		
Nome do Proprietário:		
Área Total do Imóvel:		Município:
Área a ser desmembrada para efeito de compensação florestal minerária:		
Bacia Hidrográfica Federal:		
Nº Matrícula:		Cartório:
Endereço do proprietário	CEP	Telefone

Após as identificações acima, o empreendedor deve demonstrar que o(s) imóvel(is) encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer espécies de ônus que impeçam sua doação, juntando, para tanto, toda a documentação (original ou cópia autenticada), constante da Portaria IEF. Também deverão ser providenciados os seguintes documentos, quando for o caso:

- Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, correspondente aos últimos cinco exercícios;
- Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, correspondente aos últimos cinco exercícios, SE FOR O CASO;



Destaca-se que o modelo da Declaração do órgão responsável pela criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral atestando que o terreno a ser doado é considerado de relevante interesse ambiental para a criação da UC em tela encontra-se no Anexo B.

As propostas de ampliação de UC's de proteção integral serão admitidas apenas em duas hipóteses:

- 1) Processos formalizados antes da publicação da Portaria IEF Nº 27/2017, cuja proposta de compensação florestal minerária enquadre-se no inciso III do art. 2º da Portaria IEF Nº 90/2014; e
- 2) A critério do IEF, tomando-se por base sua política de prioridades, em conformidade com as diretrizes técnicas ditadas pela Diretoria de Unidades de Conservação – DIUC, caso a proposta localize-se em área estratégica.

Para ambos os casos, propostas voltadas à ampliação de UC's de proteção integral deverão incluir a declaração constante do Anexo D.

6.2.3 – No caso de opção por medida compensatória de implantação de unidades de conservação de proteção integral:

a) Definição de Implantação

Para os efeitos desse Termo de Referência implantação é uma medida que possibilite a efetiva gestão e funcionamento da Unidade de Conservação, bem como o cumprimento de seus objetivos, podendo incluir a elaboração do Plano de Manejo, implantação de infra-estrutura de apoio, cercamento e realização de estudos técnicos necessários ao manejo da UC.

b) Metodologia para a elaboração de um Projeto Executivo que contemple ações de implantação de Unidades de Conservação

O custo total de implantação não deverá ser inferior ao custo de recuperação da área de intervenção ambiental do empreendimento (ADA), a qual foi definida no item 5 deste Termo de Referência.

O custo de recuperação da área de intervenção ambiental do empreendimento deverá ser compatível com as fitofisionomias originalmente existentes, utilizando para isso os seguintes valores.

- **Custo de recuperação por hectare de Campos de Altitude e Campo Limpo – 5.362,35 UFEMGs;**
- **Custo de recuperação por hectare de fitofisionomia florestal e de Cerrado – 7.364,74 UFEMGs;**
- **Custo de recuperação por hectare de fitofisionomia Campo Rupestre – 21.588,23 UFEMGs.**

Quando a área intervinda incluir áreas degradadas e já antropizadas, e não sendo possível verificar a fitofisionomia, seja por meio de estudos ambientais ou de parecer do órgão responsável pela autorização de intervenção, deverá ser considerado o maior custo de recuperação apresentado anteriormente (21.588,23 UFEMGs). Entretanto, o empreendedor poderá demonstrar as fitofisionomias originalmente existentes na área, o que deverá ser realizado via laudo acompanhado de ART.

O empreendedor deverá apresentar documento da regularização ambiental (estudos ambientais e/ou Parecer Único do órgão regularizador) que comprove a composição de uso do solo da ADA objeto da proposta de compensação florestal minerária. Caso não seja apresentada essa informação, ou a mesma estiver incompleta, será considerado o critério acima apresentado.

O Projeto Executivo versará sobre o valor mínimo que deverá ser considerado na escolha do Plano de Trabalho junto à DIUC/IEF. O Projeto Executivo também identificará as Unidades de Conservação de

Instituto Estadual de Florestas – IEF // Diretoria de Unidades de Conservação – DIUC // Gerência de Compensação Ambiental – GCA



Proteção Integral que poderão ser contempladas com ações para sua implantação, já que se localizam na mesma Bacia Federal e preferencialmente no mesmo município da área intervinda.

6.2.4 – No caso de opção por medida compensatória de manutenção de Unidade de Conservação de Proteção Integral:

a) Definição de Manutenção

Para os efeitos desse Termo de Referência define-se manutenção como uma medida que visa à adequada conservação e sustentação da UC e seus equipamentos, podendo incluir reformas de edificações e demais estruturas, aceiros, cercamento, manutenção em máquinas, veículos e mobiliários, manutenção em estradas e/ou trilhas, entre outros.

b) Metodologia para a elaboração de um Projeto Executivo que contemple ações de implantação de Unidades de Conservação

O custo total de manutenção não deverá ser inferior ao custo de recuperação da área de intervenção ambiental do empreendimento (ADA), a qual foi definida no item 5 deste Termo de Referência.

O custo de recuperação da área de intervenção ambiental do empreendimento deverá ser compatível com as fitofisionomias originalmente existentes, utilizando para isso os seguintes valores.

- **Custo de recuperação por hectare de Campos de Altitude e Campo Limpo – 5.362,35 UFEMGs;**
- **Custo de recuperação por hectare de fitofisionomia florestal e de Cerrado – 7.364,74 UFEMGs;**
- **Custo de recuperação por hectare de fitofisionomia Campo Rupestre – 21.588,23 UFEMGs.**

Quando a área intervinda incluir áreas degradadas e já antropizadas, e não sendo possível verificar a fitofisionomia, seja por meio de estudos ambientais ou de parecer do órgão responsável pela autorização de intervenção, deverá ser considerado o maior custo de recuperação apresentado anteriormente (21.588,23 UFEMGs). Entretanto, o empreendedor poderá demonstrar as fitofisionomias originalmente existentes na área, o que deverá ser realizado via laudo acompanhado de ART.

O empreendedor deverá apresentar documento da regularização ambiental (estudos ambientais e/ou Parecer Único do órgão regularizador) que comprove a composição de uso do solo da ADA objeto da proposta de compensação florestal minerária. Caso não seja apresentada essa informação, ou a mesma estiver incompleta, será considerado o critério acima apresentado.

O Projeto Executivo versará sobre o valor mínimo que deverá ser considerado na escolha do Plano de Trabalho junto à DIUC/IEF. O Projeto Executivo também identificará as Unidades de Conservação de Proteção Integral que poderão ser contempladas com ações para sua manutenção, já que se localizam na mesma Bacia Federal e preferencialmente no mesmo município da área intervinda.

7– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES – Quando compensar?

a) Casos que implicam na aquisição de áreas para conseqüente doação ao órgão ambiental competente:

O empreendedor deve informar os prazos em que cumprirá todas as etapas/ações necessárias à efetiva doação da área ao poder público. Além disso, o empreendedor deve informar quais etapas/ações encontram-se pendentes de cumprimento e o prazo necessário para resolvê-la a fim de efetivar a doação da área. Deverão ser incluídas apenas as ações que serão realizadas pela empresa após a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Florestal Minerária – TCCFM e os prazos para o cumprimento das ações deverão ser genéricos, conforme o exemplo a seguir.



Etapa/Ação	Detalhamento da Ação	Prazo
[...]	[...]	[...]
Regularização e desmembramento	Desmembramento parcial da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis.	120 dias após a assinatura do Termo de Compromisso
Contrato de doação	Elaboração do contrato de doação.	20 dias após a finalização da etapa anterior
[...]	[...]	[...]

b) Casos que implicam ações de implantação ou manutenção de UC's de Proteção integral:

Nesses casos, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal Minerária – TCCFM incluirá o Cronograma de Execução do Plano de Trabalho selecionado pelo empreendedor junto a DIUC/IEF. Já que isso será em uma etapa posterior à aprovação do Projeto Executivo com a proposta de compensação minerária, o Projeto Executivo não incluirá esse item.

8 – INDICE REMISSIVO

8.1 – De Figuras;

8.2 – De Tabelas/Planilhas;

8.3 – De Imagens, (caso existentes).

09 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

10 – ANEXOS

LOCAL, DATA

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



Anexo A

Declaração do Gerente da Unidade de Conservação atestando que a área a ser doada encontra-se no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral, estando, ainda, pendente de regularização fundiária.

Declaração do Gerente de unidade de conservação de proteção integral para fins de Compensação Florestal decorrente da implantação de empreendimento minerário (Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Empreendedor: _____ CNPJ: _____ Empreendimento: _____ Nº do processo de regularização ambiental: _____ Número/Data da Licença ou Ato autorizativo de supressão: _____
2 – PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL DECORRENTE DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO MINERÁRIO Nome da Propriedade: _____ Área total da Propriedade: _____ ha Nome do Proprietário: _____ RG ou CNPJ: _____ Nº Matrícula: _____ Livro _____ Cartório _____ Certificação INCRA sob o código SNCR nº _____ (conforme regras do próprio INCRA) Área a ser desmembrada para fins de compensação florestal decorrente da implantação de empreendimento minerário (art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013): _____ ha
3 - CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO BENEFICIADA Categoria/Nome da UC: _____ Ato de Criação (Lei/Decreto/Portaria...) Nº.: _____ Data da Publicação: _____ Endereço Sede da UC/Escritório Regional: _____ Município: _____ Bacia Hidrográfica: _____ Nome do Responsável pela UC: _____ RG: _____
O "inserir o nome/identificação do órgão gestor da Unidade de Conservação (UC)", DECLARA, para fins de compensação florestal decorrente da implantação de empreendimento minerário (Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013), conforme proposta acima apresentada, que o terreno destinado à compensação em tela, conforme a planta e memorial descritivo anexos a essa Declaração, abrangendo XXX,XX hectares de área, está integralmente localizado na referida UC e pendente de regularização fundiária. O referido é verdade. Dou fé. Local, XX de YYYYYY de 20XX. _____ Nome completo e assinatura Gerente da UC XXXXX Identificação do Órgão Ambiental

Obs.: Papel timbrado do órgão responsável, com a devida identificação (Nome, Endereço e CNPJ).



Anexo B

Declaração do órgão responsável pela criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral atestando que o terreno a ser doado é considerado de relevante interesse ambiental para a criação da UC em tela

Declaração sobre a relevância ambiental de área a ser doada para a criação de unidade de conservação de proteção integral (Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Empreendedor: _____

CNPJ: _____

Empreendimento: _____

Nº do processo de regularização ambiental: _____

Número/Data da Licença ou Ato autorizativo de supressão: _____

2 – PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL DECORRENTE DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO MINERÁRIO

Nome da Propriedade: _____

Área total da Propriedade: _____ ha

Nome do Proprietário: _____ RG ou CNPJ: _____

Nº Matrícula: _____ Livro _____ Cartório _____

Certificação INCRA sob o código SNCR nº _____ (conforme regras do próprio INCRA)

Área a ser desmembrada para fins de compensação florestal decorrente da implantação de empreendimento minerário (art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013): _____ ha

O "inserir o nome/identificação do órgão ambiental gestor de unidades de conservações (UC)" DECLARA para fins de compensação florestal decorrente da implantação de empreendimento minerário (Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013), conforme proposta acima apresentada, que o terreno destinado à compensação em tela, conforme a planta e memorial descritivo anexos a essa Declaração, abrangendo XXX,XX hectares de área, é considerado de relevante interesse ambiental para criação de unidade de conservação de proteção integral.

O referido é verdade.

Dou fé.

Local, XX de YYYYYY de 20XX.

Nome completo e assinatura
Gerência responsável pela criação da UC
Identificação do Órgão Ambiental

Obs.: Papel timbrado do órgão responsável, com a devida identificação (Nome, Endereço e CNPJ).



Anexo C

Declaração do órgão responsável pela gestão de Unidades de Conservação atestando que há interesse na regularização fundiária de terreno localizado no interior de Refúgio da Vida Silvestre ou Monumento Natural

Declaração do órgão responsável pela gestão de UC's atestando que há interesse na regularização fundiária de terreno localizado no interior de Refúgio da Vida Silvestre ou Monumento Natural (Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Empreendedor: _____
CNPJ: _____
Empreendimento: _____
Nº do processo de regularização ambiental: _____
Número/Data da Licença ou Ato autorizativo de supressão: _____

2 – PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL DECORRENTE DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO MINERÁRIO

Nome da Propriedade: _____
Área total da Propriedade: _____ ha
Nome do Proprietário: _____ RG ou CNPJ: _____
Nº Matrícula: _____ Livro _____ Cartório _____
Certificação INCRA sob o código SNCR nº _____ (conforme regras do próprio INCRA)
Área a ser desmembrada para fins de compensação florestal decorrente da implantação de empreendimento minerário (art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013): _____ ha

O "inserir o nome/identificação do órgão ambiental gestor de unidades de conservação (UC)" DECLARA para fins de compensação florestal decorrente da implantação de empreendimento minerário (Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013), conforme proposta acima apresentada, que possui interesse na regularização fundiária do terreno destinado à compensação em tela, localizado totalmente no interior do Refúgio da Vida Silvestre "identificar o nome da UC e sua esfera administrativa" **ou** Monumento Natural "identificar o nome da UC e sua esfera administrativa", conforme a planta e memorial descritivo anexos a essa Declaração, abrangendo XXX,XX hectares de área.

O referido é verdade.

Dou fé.

Local, XX de YYYYYY de 20XX.

Nome completo e assinatura
Gerência responsável pela gestão de UCs
Identificação do Órgão Ambiental

Obs.: Papel timbrado do órgão responsável, com a devida identificação (Nome, Endereço e CNPJ).



Anexo D

Declaração do órgão responsável pela criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral atestando que o terreno a ser doado é considerado de relevante interesse ambiental para a ampliação da UC em tela.

Declaração sobre a relevância ambiental de área a ser doada para a ampliação de Unidade de Conservação de Proteção Integral (Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Empreendedor: _____ CNPJ: _____ Empreendimento: _____ Nº do processo de regularização ambiental: _____ Número/Data da Licença ou Ato autorizativo de supressão: _____
2 – PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL DECORRENTE DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO MINERÁRIO Nome da Propriedade: _____ Área total da Propriedade: _____ ha Nome do Proprietário: _____ RG ou CNPJ: _____ Nº Matrícula: _____ Livro _____ Cartório _____ Certificação INCRA sob o código SNCR nº _____ (conforme regras do próprio INCRA) Área a ser desmembrada para fins de compensação florestal decorrente da implantação de empreendimento minerário (art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013): _____ ha
3 - CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO BENEFICIADA Categoria/Nome da UC: _____ Ato de Criação (Lei/Decreto/Portaria...) Nº.: _____ Data da Publicação: _____ Endereço Sede da UC/Escritório Regional: _____ Município: _____ Bacia Hidrográfica: _____ Nome do Responsável pela UC: _____ RG: _____
<p>O "inserir o nome/identificação do órgão ambiental gestor de unidades de conservação (UC)" DECLARA para fins de compensação florestal decorrente da implantação de empreendimento minerário (Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013), conforme proposta acima apresentada, que o terreno destinado à compensação em tela, conforme a planta e memorial descritivo anexos a essa Declaração, abrangendo XXX,XX hectares de área, é contíguo a Unidade de Conservação de Proteção Integral denominada "inserir o nome e categoria da UC", sendo ainda de relevante interesse ambiental para sua ampliação. O referido é verdade. Dou fé.</p> <p style="text-align: right;">Local, XX de YYYYYY de 20XX.</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome completo e assinatura Gerência responsável pela criação/ampliação da UC Identificação do Órgão Ambiental</p>

Obs.: Papel timbrado do órgão responsável, com a devida identificação (Nome, Endereço e CNPJ).



Anexo E

Orientações para elaboração da planta planimétrica da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento

Deverá ser apresentada planta planimétrica georreferenciada da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento passível de compensação florestal minerária, em meio físico e digital, incluindo as seguintes poligonais:

- 1.ADA do PA COPAM sujeito à compensação florestal minerária (informar área, em hectares);
- 2.Limites da(s) propriedade(s) da empresa (informar matrículas);
- 3.Reserva Legal e APPs;
- 4.Outras áreas.

Quando a mina incluir diferentes PA's COPAM sujeitos à compensação florestal minerária, deverá ser elaborada uma planta planimétrica consolidada da mina como um todo, apresentando os polígonos individualizados das ADA's de cada processo de regularização ambiental a ser compensado. No caso de revalidações que incluam atividades que iniciaram sua regularização ambiental após 17/10/2013 (§1º do art. 75 da Lei Estadual nº.: 20.922/2013), também deverão ser incluídos os polígonos das áreas de vegetação nativa a serem suprimidas.

A poligonal da ADA deverá ser construída com lastro no processo de regularização ambiental, devendo ser consideradas todas as áreas de uso do empreendimento constantes de plantas e mapas integrantes da regularização ambiental do empreendimento. A própria planta planimétrica deverá fazer menção aos mapas, plantas ou desenhos utilizados como referência para a construção do polígono da ADA, os quais deverão constar de CD anexo.

A planta planimétrica deverá incluir a base cartográfica utilizada e a assinatura do profissional habilitado por sua confecção e ART. Além disso, deverá incluir a seguinte declaração e assinatura do responsável legal pelo empreendimento:

“Declaro a veracidade dos dados e informações presentes na planta planimétrica, destacando-se a área, em hectares, do(s) polígono(s) passível(is) de compensação florestal minerária referente(s) ao(s) PA(s) COPAM XXXXX/XXXX/XXX/XXXX, o(s) qual(is) integra(m) o empreendimento XXXXXXXXXXXX. Ressalto que o(s) polígono(s) da(s) área(s) intervinda(s) atende(m) ao estabelecido no §2º do art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013, incluindo as áreas que foram necessárias ao uso temporário pelo empreendimento”.

Um CD contendo os arquivos digitais das poligonais citadas acima, deverá ser anexado ao PECFM, atentando-se para o emprego das extensões kml e shapefile, Datum SIRGAS 2000, e Sistema de Coordenadas UTM.

Quando o empreendimento contemplar exploração subterrânea, na planta planimétrica deverá ser incluído o polígono das estruturas superficiais e o polígono da projeção superficial das galerias e estruturas subterrâneas, com as respectivas áreas, em hectares.